
LEI N.º 014 DE 27 DE JUNHO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, PARA LEGISLATURA DE 2013 A 2016.”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Barreiro, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2.º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro, para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

Artigo 3.º - Os Vereadores que sem justificativa, deixarem de comparecer às sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas, terão seus subsídios descontados na razão de 1/30 (um trinta avos) por falta.

Parágrafo Único – No caso de ser realizada mais de uma sessão num mesmo dia, o desconto incidirá somente por uma vez.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP.

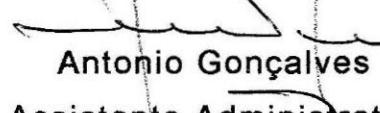
CNPJ - 45.200.623/0001-46

Rua José Bento Teixeira - 45 Tel 12 3117 - 9200

Artigo 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 27 de junho de 2012.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo